



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

RESOLUÇÃO CFB nº 228, de 05 outubro de 2020.

Altera o parágrafo 1º do Art. 1º, da Resolução CFB nº 226, de 25 de setembro de 2020.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 e a Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo 1º do Art. 1º, da Resolução CFB nº 226, publicada no DOU, de 30 de setembro de 2020, Seção 1, pág. 330, cujo texto passar a ter a redação seguinte:

§ 1º - A concessão de parcelamento deverá ser em até 24 parcelas mensais de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020.

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda -CRB-7/4166
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União de 1310/2020, Seção 1, pág.143.